



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CÂMPUS PELOTAS**

**EDITAL Nº 26/2025**

Dispõe sobre a seleção de membros(as) internos(as) e externos(as) para atuação na Comissão de Heteroidentificação do Câmpus Pelotas, para validação das autodeclarações de candidatos(as) negros(as) (pretos(as)/pardos(das) nos processos seletivos de estudantes, nas seleções para contratação de estagiários(as) e nos concursos que serão realizados no período de julho de 2025 a julho de 2027.

O Diretor-geral do Câmpus Pelotas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei Nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023, da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, e da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, torna pública a abertura das inscrições para seleção de membros(as) internos(as) e externos(as) e cadastro de reserva para compor a Comissão de Heteroidentificação, do Câmpus Pelotas, e atuar em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários/os e fases recursais de qualquer processo seletivo que tenha previsão de cotas de heteroidentificação nos Câmpus Pelotas, que serão realizados no período de junho de 2025 a junho de 2027.

## **1. DAS VAGAS**

**1.1** Atendendo ao disposto na Seção II, artigo 20, da Resolução CONSUP/IFSul nº 255 de 04 de abril de 2023, a Comissão local de Heteroidentificação, tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção no âmbito do Câmpus Pelotas devendo ser constituída com no mínimo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, mais cadastro de reserva, priorizando a diversidade étnica e de gênero.

**1.2.** A Comissão deverá ser composta por servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as), estudantes maiores de 18 anos, membros(as) da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

**1.3.** Considerando as atuações de forma presencial da comissão, faz-se necessário que o(a) candidato(a) tenha disponibilidade de deslocamento ao câmpus.

## **2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**2.1.** A Comissão de Heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

- a) avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, da candidata e/ou do candidato autodeclarada/o negra/o, preta/o, parda/o nas vagas reservadas, para cotas raciais em concursos, processos seletivos, contratação de estagiários/os e colaborar em

fases recursais da Reitoria caso seja solicitado, de processos seletivos, que tenha previsão de cotas raciais no câmpus Pelotas, de acordo com a legislação vigente; e

b) colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação do IFSul.

**2.2.** Considerando a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, toda/o membra/o da comissão de heteroidentificação deverá ter formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Sendo assim, a candidata ou candidato que não tiver essa formação, posteriormente a esta seleção, deverá realizar os cursos, na modalidade de ensino a distância, ligados ao tema Cotas Raciais e Heteroidentificação, disponíveis na plataforma de cursos gratuitos do IFSul - MUNDI (<https://mundi.ifsul.edu.br/portal>) e no portal do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Proen (<http://www.ifsul.edu.br/espaco-inclusao-cursos>).

**2.3.** Em caso de impedimento ou suspeição, o(a) membro(a) da Comissão será substituído(a) por um(a) suplente.

**2.4.** De acordo com o Art. 11 da Resolução CONSUP/IFSul Nº 255 de 4 de abril de 2023, farão jus a pagamento, por hora (valor bruto de R\$ 49,55 + tributos), todas/os as/os membras/os que atuarem nas comissões sejam estudantes, membras/os internos e/ou externos ao IFSul.

**Parágrafo único.** A referida gratificação somente será devida quando a servidora e/ou o servidor do IFSul desempenhar a tarefa fora do seu horário convencional de trabalho, conforme o Decreto nº 11.069/2022, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Os (As) interessados(as) deverão inscrever-se, exclusivamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/DXEp7BvLoWrbQcoA6>

**3.2.** Ao preencher e enviar o formulário supracitado o(a) candidato(a) declara que as informações são originais e que as mesmas, em toda ou em partes, ou qualquer outra com conteúdo substancialmente similar, são originais e de sua autoria.

**3.3.** A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>, na pasta específica deste edital.

**3.4.** Candidatos (as) que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso, conforme cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail [pl-heteroidentificacao@ifsul.edu.br](mailto:pl-heteroidentificacao@ifsul.edu.br).

**3.5.** O resultado dos recursos à não homologação das inscrições serão divulgados conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>, na pasta específica deste edital.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção dos(as) candidatos(as) consistirá em 2 etapas: Análise do formulário de inscrição e Entrevista presencial.

**4.2** As/Os membras/os da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com as/os candidatas/os. Este item inclui cônjuge ou companheira/o, mesmo que separada/o ou divorciada/o judicialmente; seja ascendente ou descendente da/o candidata/o ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com a/o candidata/o ou com os respectivos cônjuges, companheiras/os, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

**4.3** A etapa de análise do formulário de inscrição das/os candidatas/os consistirá em análise

curricular que dependerá da verificação e validação dos documentos comprobatórios conforme pontuação prévia e não vinculante constantes do Quadro I descrito abaixo.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à comissão de seleção na ocasião da entrevista.

**Quadro I**  
**Pontuação da Seleção**

Item	Pontos	Valor máximo
1 - Formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.	<b>5 (para cada 30h certificadas)</b>	<b>15</b>
2 - Participação em Comissão de Heteroidentificação do IFSul.	<b>5 (para cada comissão comprovada)</b>	<b>20</b>
3- Participação em Comissões de Heteroidentificação em outras instituições.	<b>2,5 (para cada comissão comprovada)</b>	<b>15</b>
4 - Participação em projetos de ensino, extensão ou pesquisa sobre relações étnico-raciais.	<b>2,5 (para cada projeto)</b>	<b>10</b>
5 - Atuação em Núcleo de Estudos que tratam de relações étnico-raciais.	<b>2,5 (para cada ano de participação comprovado)</b>	<b>10</b>
6 - Vínculo aos coletivos e movimentos sociais negros ou indígenas.	<b>2,5 (para cada ano de participação comprovado)</b>	<b>15</b>
7 - Entrevista	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

Observação: Os itens de 1 a 7 serão comprovados mediante documentação entregue à banca na ocasião da entrevista.

4.4. A sistematização da seleção ocorrerá a partir da análise dos pareceres por cada membro(a) da comissão responsável por este edital. Nestes pareceres, cada membro(a) indicará, para cada questão do formulário, de cada candidato(a), seu conceito, considerando sua plena, parcial, mínima ou nenhuma relação com o tema.

4.5. A sistematização da classificação ocorrerá analogamente à seleção, porém deverá levar em consideração também os critérios da diversidade, garantindo que seus membros (as) sejam distribuídos por gênero e cor/raça.

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>, na pasta específica deste edital.

**5.2.** Candidatos(as) não selecionados poderão encaminhar recurso respeitando o prazo indicado no cronograma do item 6 deste edital, através do e-mail [pl-heteroidentificacao@ifsul.edu.br](mailto:pl-heteroidentificacao@ifsul.edu.br).

**5.3.** O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado conforme cronograma do item 6 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2025>, na pasta específica deste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	27/06/25
Período de inscrições	De 30/06 a 04/07
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	07/07/25
Recurso da homologação das inscrições	Até às 23h59 de 08/07/25
Divulgação final das inscrições homologadas e do cronograma de entrevistas	09/07/25
Período de seleção e realização das entrevistas	10/07/25 a 11/07/25
Divulgação do resultado preliminar	14/07/25
Recurso do resultado preliminar	Até às 23h59 de 15/07/25
Resultado Final	16/07/25

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** No caso de empate será classificada/o em primeiro lugar a/o candidata/o com mais de 60 anos. Persistindo o empate, prevalecerá a/o candidata/o com maior idade. Em caso de persistir novo empate, prevalecerá aquela/e que comprovar maior tempo de formação específica sobre promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. **Caso persista o empate, prevalecerá aquela/e que comprovar mais tempo de atuação em comissões de heteroidentificação.**

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) que atua com ações destinadas às questões raciais e indígenas, em conjunto com a Direção-geral do Câmpus Pelotas.

**8.2.** A Comissão de Heteroidentificação constituída através deste edital atuará nos processos seletivos e concursos por dois anos a contar da publicação da portaria de nomeação dos integrantes da comissão.

Pelotas, 27 de junho de 2025.

Rafael Krolow Santos Silva  
Diretor-geral do Câmpus Pelotas